



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2023**

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. VALDECI ARLINDO PEREIRA, portador do CPF: 053.657.486-38, residente na Localidade Penha, Zona Rural de Guaraciaba MG, e **Marcos Jose Reis da Silva ME**, com sede à Praça Santana, 02, Centro - Guaraciaba inscrita no CNPJ sob o n.º41.249.048/0001-15 a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado Pelo sócio Marcos Jose Reis da Silva, inscrito no CPF nº 044.617.306-11; aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Fornecimento nº 07/2023 celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 05/2022 Pregão nº 03/2022, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a deliberação no do TCE/MG no Processo 1128010 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica o contrato de fornecimento 07/2023 aditivado para iniciar no dia 13 de abril de 2024, ficando estabelecida a data de 13 de abril 2025 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 conta 339039.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 04 de abril de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

**VALDECI ARLINDO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG**

Pelo **CONTRATADO:**

**Marcos Jose Reis da Silva ME**  
**CNPJ: 41.249.048/0001-15**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_